



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138 Sala 211
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



Nota Técnica Nº 003/2018-AG/UFAL

Maceió/AL, 17 de julho de 2018.

Ementa: **ANÁLISE DA
COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO
COMITÊ DE GESTÃO DE
GOVERNANÇA, RISCOS E
CONTROLES DA UFAL,
INSTITUÍDO POR MEIO DA
PORTARIA Nº 364, DE 23 DE
MARÇOS DE 2018.**

I – RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta formulada pelo Gabinete Reitoral acerca da adequação da composição do Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles da UFAL, instituído pela Portaria nº 364, de 23 de março de 2018, ao que preconiza a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

2. Deseja a gestão da UFAL obter de sua unidade de auditoria interna o devido assessoramento quanto à legalidade do ato administrativo que instituiu o seu Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles.

II – ANÁLISE TÉCNICA.

3. Inicialmente cumpre esclarecer que a consulta formulada registra o zelo e atenção no trato da coisa pública, com o devido cuidado quanto ao aperfeiçoamento das práticas de gestão, haja vista restar claro que a solicitante requer o posicionamento, da unidade de auditoria interna da autarquia federal a que pertence, sobre o tema suscitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138 Sala 211
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



4. Não é menos importante afirmar que a Auditoria Geral tem como uma de suas atribuições a execução de atividade de assessoramento, a qual materializa-se, essencialmente, em suas atividades de auditoria, sendo, porém, pertinente que apresente aos gestores da instituição seu posicionamento sobre determinado assunto, prestando assim, assessoramento à gestão da Universidade.

5. A análise técnica aqui deduzida restringe-se apenas à questão suscitada na consulta, qual seja, posicionamento da Auditoria Geral da UFAL sobre o aspecto de legalidade do ato administrativo que criou o Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, em cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

6. Registre-se que a presente Nota Técnica não tem natureza de parecer, muito menos de tem o condão de fazer as vezes de manifestação da assessoria jurídica da Universidade.

7. A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

8. Em seu artigo 23, a Instrução Normativa em comento estabelece que “*Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles*”. O referido comitê tem, dentre tantas atribuições, a competência de institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito da instituição.

9. O parágrafo primeiro do mesmo artigo 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 traz o regramento de composição dos membros do comitê, assim estabelecendo:

§ 1º No âmbito de cada órgão ou entidade, o Comitê deverá ser composto pelo dirigente máximo e pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas e será apoiado pelo respectivo Assessor Especial de Controle Interno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138 Sala 211
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



10. Desta feita, a composição dos membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles encontra sua disposição na própria norma infra legal que estabelece o comitê, de modo que ao administrador público cabe o cumprimento do quanto disposto.

11. A Universidade Federal de Alagoas, por seu turno, e em cumprimento ao que determina a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, expediu a Portaria nº 364, de 23 de março de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://sites2.ufal.br/portarias/media/2018/1/364.pdf>, instituindo no âmbito da UFAL o seu Comitê de Governança, Riscos e Controles.

12. O artigo 2º da Portaria nº 364/2018 determina a composição do Comitê. Compulsando os termos estabelecidos na Portaria nº 364/2018, especificamente quanto à composição dos membros do Comitê criado, verifica-se que em seu artigo 2º a Portaria da lavra do Vice-Reitor designa como membros o próprio Vice-Reitor, todos os Pró-reitores, o Superintendente de Infraestrutura, o Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, o Ouvidor Geral e o titular da Assessoria de Comunicação, sendo o comitê presidido pela Magnífica Reitora e assessorado pelo Auditor Geral da instituição.

13. A questão versa sobre a aderência legal da composição prevista no artigo 2º da Portaria nº 364/2018 à composição disposta na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

14. A IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 assevera, por meio do parágrafo primeiro do artigo 23, que o Comitê deverá ser composto pelo dirigente máximo, sendo que a Reitora da UFAL compõe o comitê e figura ainda como sua Presidente (parágrafo primeiro do artigo 2º da Portaria nº 364/2018), restando atendida a previsão daquela Instrução Normativa.

15. Ainda, o mesmo parágrafo primeiro do artigo 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 discorre que devem compor o comitê os dirigentes das unidades diretamente subordinadas ao dirigente máximo da instituição. A seu turno, a Portaria nº 364/2018 estabelece, por meio dos incisos do artigo 2º, que o Vice-Reitor, os titulares das Pró-reitorias, da Sinfra, do NTI, da Ouvidoria Geral e da ASCOM deverão compor o comitê, o que demonstra a legalidade da Portaria, pois que dá cumprimento à Instrução Normativa multicitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138 Sala 211
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



16. Dúvida poderia pairar acerca do sentido e alcance do vocábulo “unidades” previsto no parágrafo primeiro do artigo 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016. O termo unidade é daqueles que comporta diferentes significados, sendo, no entanto, prevalecente que é uma palavra proveniente do latim “*unitas*” e que significa qualidade do que é único ou que é indivisível.

17. Indubitavelmente, o termo “unidades” previsto na IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 diz respeito à estrutura organizacional de repartição de atribuições dentro dos órgãos e instituições da administração pública federal. Aliás, de plano verifica-se que a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 é aplicável não apenas às Instituições Federais de Ensino (IFEs), mas a toda a estrutura do Poder Executivo federal, não havendo pois que se falar que o termo “unidades” refira-se única e exclusivamente à eventuais unidades acadêmicas das IFEs.

18. Outrossim, quando a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 dispõe sobre “unidades” refere-se àquelas divisões da estrutura organizacional que engloba todo o órgão ou instituição, não havendo que se falar, no âmbito das IFEs, que as unidades administrativas estejam excluídas de seu alcance. Ao revés, demonstra-se mais pertinente que as unidades/setores/departamentos administrativos da UFAL, ou qualquer outra nomenclatura que se deseje utilizar, componha o comitê de gestão de governança, riscos e controles pois que são essas unidades as mais afetas, as mais próximas, das atividades administrativas a que se relacionam à governança, riscos e controles na instituição. Para consubstanciar tal entendimento basta uma leitura acurada das atribuições do comitê previstas no parágrafo 2º do artigo 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que relaciona suas competências, as quais, depreende-se, são de natureza eminentemente administrativas.

19. A previsão, pela IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de que o comitê de governança, riscos e controles deve ser composto pelo dirigente máximo e pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas revela-se devidamente atendida pela Portaria nº 364/2018 da UFAL quando designou membros das Pró-reitorias e de unidades administrativas que possuem vinculação à Magnífica Reitora, conforme previsão nos artigos 16, 18 e 19 do Estatuto da UFAL (disponível em https://ufal.br/transparencia/institucional/Estatuto_Regimento_Ufal.pdf/view).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138 Sala 211
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



20. Ademais, há de se indagar se as unidades acadêmicas da UFAL estão vinculadas diretamente ao dirigente máximo da instituição se seus titulares são democraticamente eleitos pela comunidade universitária, e não escolhidos por aquele.

21. Por fim, a Portaria nº 364/2018 prevê que o comitê será assessorado pelo Auditor Geral, titular da unidade de auditoria interna da UFAL, que se assemelha ao Assessor Especial de Controle Interno que está previsto no parágrafo primeiro do artigo 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

22. Desta análise, conclui-se pela legalidade da previsão de composição dos membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles instituída pela Portaria nº 364, de 23 de março de 2018, haja vista estar em harmonia e no exercício do fiel cumprimento da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

III – CONCLUSÃO.

23. Com base nos normativos legais de regência, outro não há senão o entendimento de concluir pela legalidade da composição do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal de Alagoas, instituído pela Portaria nº 364, de 23 de março de 2018, em consonância com a composição determinada pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

IV – ENCAMINHAMENTO.

24. Considerando que a consulta originou-se Gabinete da Reitoria, expeça-se memorando àquele Gabinete para ciência desta Nota Técnica e encaminhamentos que julgar necessários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

**Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138 Sala 211
e-mail: secretaria@ag.ufal.br**



Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral *ProTempore*